

RESOLUÇÃO Nº 21/2017

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 13/2015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE AS VIAGENS OFICIAIS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, representada por seus Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Acrescenta os Parágrafos primeiro e segundo ao artigo 8º que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º - Nos casos em que o deslocamento for para distâncias iguais ou inferiores a 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município e não exigir pernoite será pago através de reembolso das despesas com alimentação, desde que devidamente comprovadas no valor de até 12 (doze) UFEMGs – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais por refeição “almoço e jantar” e de até 06 (seis) UFEMGs – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais pelo café da manhã.

§ 2º - Nos casos em que o deslocamento for para distâncias superiores a 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede do Município e não exigir pernoite, mais exija pelo menos duas refeições, a diária será paga pela metade.”

Art. 2º - Fica incluído o Parágrafo 5º ao artigo 12, da Resolução 13/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 5º - O beneficiário do reembolso das despesas de alimentação do “almoço, jantar e café” incluídos no artigo 8º deverá apresentar cupom fiscal em seu próprio nome, bem como, apresentar certidão ou outro meio hábil que comprove as atividades realizadas nos deslocamentos.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de outubro de 2017.

Geraldo Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Charles Silva Gomes
Secretário da Câmara Municipal